ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

# ANEXO I
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
# PROCESSO: 1199/2026

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de garantir a mobilidade e o acesso aos direitos socioassistenciais das famílias e indivíduos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Itumbiara-GO. O CRAS atua como a porta de entrada para a rede de proteção social básica, exigindo das equipes multidisciplinares uma atuação constante em território, por meio de buscas ativas, visitas domiciliares técnicas e o acompanhamento de grupos. Atualmente, a insuficiência de veículos adaptados e com capacidade coletiva tem gerado gargalos logísticos, limitando o alcance das ações preventivas e o atendimento em áreas periféricas e rurais do município.

Além da carência de frota, a necessidade é reforçada pela obrigação de assegurar um transporte que garanta a dignidade e a segurança dos usuários, em sua maioria crianças, idosos e pessoas com deficiência. A aquisição de um veículo tipo Van com 16 lugares permitirá o deslocamento simultâneo de grupos inteiros para atividades socioeducativas e culturais, otimizando o tempo das equipes e reduzindo o custo operacional por passageiro transportado. A ausência de um veículo com estas características técnicas compromete a execução integral do Plano Municipal de Assistência Social e o cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Soma-se a este cenário a oportunidade de investimento viabilizada pela **Emenda Parlamentar nº 202539000012**, de autoria do Deputado Federal Adriano Baldy, cujo recurso de capital é destinado especificamente para a estruturação da rede de serviços do setor social. Portanto, a contratação não apenas supre uma falha logística crítica, mas também cumpre o dever de eficiência na aplicação de recursos federais vinculados, permitindo que o Município incorpore ao seu patrimônio um bem durável, moderno e essencial para a continuidade e expansão das políticas públicas de proteção social no município.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social (CRAS) de forma segura, eficaz e em conformidade com as normas vigentes, o veículo deverá apresentar os seguintes padrões mínimos de qualidade e funcionalidade:

Condição e Fabricação: Veículo novo (0 KM), de primeiro emplacamento, com ano de fabricação e modelo não inferior ao do exercício da entrega, garantindo a atualidade tecnológica e maior vida útil.

Capacidade e Conforto: Configuração tipo Van de passageiros com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, sendo 01 (um) para o motorista e 15 (quinze) para passageiros. Deve possuir sistema de ar-condicionado de fábrica com dutos de distribuição central e traseira, garantindo a climatização adequada para todos os ocupantes.

Desempenho e Mecânica: Motorização a Diesel com potência mínima de 136 CV e torque compatível para transporte coletivo em perímetros urbanos e rurais. Direção com assistência (hidráulica ou elétrica) para redução do esforço físico do condutor.

Segurança (Padrão CONTRAN/CTB): Sistema de freios antibloqueio (ABS).
Airbag duplo frontal.

Cintos de segurança retráteis e individuais em todos os assentos.

Sinalização sonora de ré e demais itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Funcionalidade e Tecnologia: Sistema de som (rádio) com conexão USB para suporte à equipe; pintura externa na cor Branca.

Pronto para Operação: O fornecedor deve entregar o veículo já emplacado, licenciado e com o IPVA do exercício vigente pago em nome do Município de Itumbiara, com todos os custos de taxas e frete inclusos no valor da proposta.

Garantia e Suporte: Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem ou conforme padrão do fabricante, se superior.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução e do preço estimado, foi realizado um levantamento das opções disponíveis no mercado nacional para veículos tipo "Van" que atendam aos requisitos de 16 lugares, motorização diesel e itens de segurança obrigatórios.

Análise de Modelos e Preços Referenciais (Tabela FIPE 2025/2026): A análise considerou os principais players do segmento, com os seguintes valores médios de mercado para veículos 0km:

1. **Fiat Ducato Minibus Comfort (16 Lugares):** Valor médio de **R$293.253,00**.
Apresenta-se como a opção de entrada com melhor custo-benefício.
**Link de Referência:** iCarros - Tabela FIPE Ducato Minibus Comfort 2026

**Link Auxiliar:** NaPista - FIPE Fiat Ducato 2026

2. **Ford Transit Minibus (17+1 Lugares):** Valor médio de **R$ 335.618,00**. Oferece tecnologia avançada, porém com valor superior.
**Link de Referência:** Mobiauto - Tabela FIPE Ford Transit
**Link Auxiliar:** NaPista - FIPE Ford Transit 2026

3. **Renault Master Minibus Executive (16 Lugares):** Valor médio de **R$327.134,00**. Modelo com ampla rede de assistência técnica na região.
**Link de Referência:** FIPE Renault Master 2026 - Webmotors
**Link Auxiliar:** iCarros - Tabela FIPE Master Executive

4. **Mercedes-Benz Sprinter 417 CDI (16 Lugares):** Valor médio de **R$341.964,00**. Opção de alto desempenho e valor agregado mais elevado.
**Link de Referência:** Mobiauto - Tabela FIPE Mercedes Sprinter (Ver versão 417 Van 16L Diesel)
**Link Auxiliar:** Chaves na Mão - FIPE Sprinter 2026

No que se refere aos procedimentos de contratação, a Administração Municipal avaliou as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de ampla competitividade.

Verificou-se que a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação não se mostra aplicável ao caso, tendo em vista que o valor estimado da aquisição supera os limites legais estabelecidos para dispensa, além de não se enquadrar nas demais hipóteses previstas em lei.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais adequada, por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo ampla concorrência entre fornecedores e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao critério de julgamento, foi analisada a possibilidade de adoção dos formatos por item, por lote e por preço global, concluindo-se que o critério de menor preço global é o mais apropriado para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste em um único bem indivisível (veículo completo), cuja aquisição deve ocorrer de forma integrada, incluindo todos os custos acessórios, como emplacamento, licenciamento e frete.

Tal definição assegura a integridade do objeto contratado, evita a fragmentação da responsabilidade entre fornecedores e garante maior segurança jurídica e técnica na

execução contratual.

Comparativo com Atas de Registro de Preços (ARPs): Foram consultadas Atas de Registro de Preços vigentes de órgãos consorciados, como a ARP nº 031/2024 (CIRAU) e a ARP nº 029/2025 (CIMINAS). Observou-se que, embora os consórcios consigam economia de escala, os preços praticados para veículos 0km equipados com ar-condicionado central e acessórios de acessibilidade acompanham a tendência de alta da Tabela FIPE, situando-se acima do patamar de R$ 280.000,00.

Diante disso, a Administração Municipal conclui pela necessidade de:

A comparação entre os dados colhidos revela que o montante de R$ 247.500,00, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202539000012, mostra-se insuficiente para a aquisição integral de um veículo que contemple todas as especificações técnicas e obrigações acessórias, como emplacamento, licenciamento e IPVA por conta do fornecedor. Tal defasagem decorre da valorização do setor automotivo e das exigências de segurança do transporte socioassistencial. Assim, a alternativa viável para a execução do objeto é a realização de processo licitatório prevendo a integralização via contrapartida municipal, estimada entre R$ 50.000,00 e R$ 90.000,00, a depender do resultado do certame.

No processo de planejamento, a Administração avaliou alternativas à aquisição direta. A locação de veículo foi descartada, pois o custo estimado de mensalidades (entre R$ 9.000,00 e R$ 12.000,00) superaria o valor de investimento do bem em curto prazo, além de não permitir a incorporação do veículo ao patrimônio municipal, exigência comum em repasses federais. O remanejamento de frota interna e o uso de transporte por aplicativos também se mostraram inviáveis, uma vez que as unidades disponíveis não possuem a adaptação necessária (acessibilidade e climatização) e os serviços de terceiros não comportam o transporte coletivo simultâneo de 15 passageiros para as atividades de busca ativa e grupos de convivência do CRAS.

A aquisição definitiva de um veículo novo consolidou-se como a solução de melhor custo-benefício. Esta escolha garante ao Município de Itumbiara a posse de um bem com tecnologia atualizada, menor emissão de poluentes e plena garantia de fábrica, reduzindo custos de manutenção nos primeiros exercícios. Além disso, permite a padronização visual do veículo para o atendimento exclusivo da rede de proteção social, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço público prestado aos usuários da Assistência Social.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição definitiva de **01 (um) veículo automotor**

**zero quilômetro, tipo Van**, com capacidade mínima para 16 ocupantes (15 passageiros e 01 motorista), destinado a atender às demandas de transporte socioassistencial do CRAS. A solução foi modelada no formato "entrega integral", onde o fornecedor assume a responsabilidade total pela entrega do bem em perfeitas condições de uso, devidamente equipado conforme as normas de segurança do CONTRAN e as especificações de conforto (ar-condicionado central e direção assistida) detalhadas nos requisitos técnicos.

Para garantir a eficiência administrativa e a operacionalidade imediata do serviço, a solução abrange, além do fornecimento do veículo, o custeio e a execução de todos os atos necessários ao seu regular funcionamento inicial. Isso inclui o **emplacamento, o licenciamento e o pagamento do IPVA do exercício vigente** em nome do Município de Itumbiara, com todos os custos de taxas e frete já integrados ao preço final. Esta estratégia visa eliminar gargalos burocráticos internos e permitir que a Secretaria de Assistência Social coloque o veículo em rota de atendimento no momento da sua entrega técnica.

A solução contempla ainda o suporte de **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, assegurando que o Município não tenha custos extraordinários com manutenção corretiva no primeiro ano de uso. O veículo deverá ser entregue na cor branca e estar em estrita conformidade com as exigências da **Emenda Parlamentar nº 202539000012**, permitindo a devida prestação de contas junto ao órgão repassador federal e a consolidação do bem no patrimônio público municipal para o fortalecimento da rede de proteção social.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidade para a presente contratação é de **01 (uma) unidade de veículo tipo Van (mínimo 16 lugares).**

Esta quantitativo foi definido com base no diagnóstico da rede socioassistencial do Município de Itumbiara, especificamente para o atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A aquisição de uma única unidade, com a capacidade técnica especificada, é considerada suficiente para suprir a defasagem atual no transporte de grupos de convivência e na realização de buscas ativas, otimizando a logística da Secretaria sem gerar custos excessivos de manutenção de frota ociosa.

A definição da quantidade também está estritamente vinculada à disponibilidade orçamentária da **Emenda Parlamentar nº 202539000012**, que previu o repasse de capital especificamente para a aquisição de um veículo de transporte coletivo. Dessa forma, a compra de uma unidade atende ao plano de trabalho aprovado junto ao órgão repassador federal, garantindo a execução integral do recurso e o alcance da meta de fortalecimento

da proteção social básica no município.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.194/2022, utilizando-se do método da média aritmética de preços de mercado vigentes e consultas a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos.

Composição do Preço de Referência: Considerando os modelos de veículos que atendem aos requisitos técnicos mínimos (Van 16 lugares, Diesel, Ar-condicionado), apurou-se a seguinte média:

- Média de Mercado (Tabela FIPE/Sites Especializados): R$ 324.495,00
- Média de Atas de Registro de Preços (CIRAU/CIMINAS): R$ 298.500,00
- Valor Médio Estimado para o Edital: R$ 311.497,50

O valor total estimado para a aquisição da unidade, incluindo custos de emplacamento, licenciamento e frete, é de R$ 311.497,50 (valor sugerido como teto, sujeito a ajuste após mapa de preços final). A engenharia financeira para a cobertura deste valor dar-se-á da seguinte forma:

1. Recurso Federal (Emenda Parlamentar nº 202539000012): R$ 247.500,00 (79,45% do valor estimado).

2. Contrapartida Municipal (Recursos Próprios): R$ 63.997,50 (20,55% do valor estimado).

3. TOTAL DA SOLUÇÃO: R$ 311.497,50

Ressalta-se que o valor da emenda parlamentar (R$ 247.500,00) isoladamente mostra-se abaixo do preço praticado para veículos 0 km com as características de segurança e conforto exigidas pelo SUAS. Portanto, a estimativa baseia-se na realidade do mercado automotivo atual, garantindo que o certame não seja deserto por subestimação de valores. Conforme o Art. 6º do Decreto 1.194/2022, os preços utilizados na pesquisa consideram as mesmas condições de entrega e pagamento previstas no Termo de Referência.

O valor estimado já contempla a incidência de todos os impostos (ICMS, IPI, PIS/COFINS), bem como as taxas de primeiro emplacamento e IPVA do exercício, que correrão por conta do fornecedor, conforme estratégia de solução completa ("chave na mão") adotada pela Administração.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em observância ao §1º do Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o princípio do parcelamento como regra, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a Administração Municipal de Itumbiara opta pela não aplicação do parcelamento nesta contratação, pelas razões expostas a seguir:

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de um veículo automotor (Van), o qual constitui uma unidade técnica indivisível. O fornecimento de componentes, acessórios ou serviços de documentação (emplacamento e taxas) de forma separada comprometeria a integridade do bem, a garantia de fábrica e a responsabilidade técnica do fabricante sobre o produto final. A divisão do objeto em itens distintos (ex: veículo por um fornecedor e ar-condicionado por outro) colocaria em risco o funcionamento harmônico do sistema e a segurança dos passageiros.

A concentração da solução em um único fornecedor (solução integral) assegura que a garantia de 12 meses cubra o veículo como um todo, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas em caso de falhas mecânicas ou elétricas. Além disso, a entrega do veículo já licenciado e emplacado pelo fornecedor vencedor otimiza o processo administrativo da Secretaria de Assistência Social, garantindo a celeridade necessária para a prestação de contas da Emenda Parlamentar nº 202539000012.

Considerando que a demanda é de apenas 01 (uma) unidade, o parcelamento não geraria economia de escala; ao contrário, poderia elevar os custos logísticos e operacionais, tornando o processo menos atraente para as concessionárias e fabricantes, podendo levar ao fracasso do certame.

Dessa forma, a adjudicação por preço global do item único é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a entrega de um bem pronto para uso e com plena segurança jurídica e técnica.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena utilização do veículo objeto desta contratação e a salvaguarda do patrimônio público, foram identificadas as seguintes contratações e providências correlatas:

Após o recebimento definitivo e o devido emplacamento do veículo, a Secretaria de Assistência Social deverá providenciar a inclusão da unidade na apólice de seguro total da frota municipal. Esta medida é indispensável para cobrir eventuais danos a terceiros, sinistros, furto ou roubo, garantindo a continuidade do serviço público em caso

de intercorrências.

Embora o veículo conte com garantia de fábrica de 12 (doze) meses, a Administração Municipal manterá vigente contrato de manutenção preventiva e corretiva para itens de desgaste natural (pneus, filtros, fluidos) que não sejam cobertos pela garantia, bem como para assegurar a continuidade das revisões periódicas obrigatórias em concessionárias autorizadas, visando não perder o benefício da garantia técnica.

A utilização do veículo está vinculada ao contrato de fornecimento de combustível (Diesel S10) e sistema de gerenciamento de frota já existente no Município de Itumbiara, garantindo que a Van tenha autonomia para as rotas de busca ativa e transporte dos usuários do CRAS imediatamente após a sua entrega.

Considerando que a aquisição é fruto da **Emenda Parlamentar nº 202539000012**, será necessária a contratação de serviço de comunicação visual para a plotagem do veículo com as logomarcas do Governo Federal (conforme manual de uso da marca para transferências) e do Município de Itumbiara/Assistência Social, garantindo a transparência e a correta prestação de contas do recurso vinculado.

## 9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao **Plano Anual de Contratações (PAC)** do Município de Itumbiara para o exercício de 2026. A aquisição de veículos para o fortalecimento da rede socioassistencial é meta prevista no planejamento da pasta, visando a modernização da frota e a eficiência no gasto público.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do veículo tipo Van, a Secretaria Municipal de Assistência Social busca, primordialmente, garantir a mobilidade e a segurança no transporte dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Espera-se que a disponibilidade de um veículo novo e adequado permita a expansão e o fortalecimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), assegurando que grupos de convivência, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso facilitado às atividades socioeducativas e aos serviços da rede de proteção.

Adicionalmente, pretende-se otimizar as ações de busca ativa e as visitas domiciliares realizadas pelas equipes multidisciplinares. A utilização de um veículo com capacidade para 16 lugares permitirá o deslocamento coletivo de técnicos e usuários de

forma coordenada, reduzindo o tempo de espera e aumentando a capilaridade do atendimento em áreas remotas ou de difícil acesso no município. O resultado esperado é um aumento qualitativo e quantitativo nos atendimentos realizados, cumprindo as metas estabelecidas no plano de trabalho da Assistência Social.

Sob a ótica da gestão pública, o resultado pretendido é a redução dos custos operacionais com a manutenção corretiva de veículos antigos e a eliminação de gastos com serviços de terceiros. A incorporação de um bem de capital moderno e eficiente, viabilizado pela **Emenda Parlamentar nº 202539000012**, representa um avanço na infraestrutura da rede SUAS de Itumbiara, garantindo a continuidade do serviço público com excelência, transparência na aplicação dos recursos federais e zelo pelo patrimônio municipal.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da contratação e a imediata operacionalização do veículo após a sua entrega, verifica-se que não há necessidade de adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração Municipal.

No que se refere à condução do veículo, não será necessária a contratação de novo motorista, tendo em vista que o Município já dispõe, em seu quadro funcional, de profissional devidamente habilitado e capacitado para a condução de veículo da categoria exigida.

Quanto à guarda do bem, não será necessária a disponibilização de novo espaço físico, uma vez que o local destinado à alocação do veículo já possui estrutura adequada de estacionamento, apta a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, a principal providência prévia consiste na garantia da entrega do veículo pelo fornecedor em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, possibilitando sua imediata incorporação à rotina de serviços e o pronto atendimento das demandas do CRAS.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 1.194/2022, a presente contratação adota critérios de sustentabilidade ambiental e medidas para mitigar impactos negativos, conforme detalhado abaixo:

Eficiência Energética e Emissões Atmosféricas: O veículo a ser adquirido deverá estar em estrita conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle da

Poluição do Ar por Veículos Automotores) vigentes, utilizando tecnologia de pós-tratamento de gases (como o sistema SCR que utiliza Arla 32) para redução da emissão de óxidos de nitrogênio e material particulado. A opção por um veículo zero quilômetro garante maior eficiência energética e menor consumo de combustível (Diesel S10) por quilômetro rodado em comparação com modelos mais antigos da frota.

Poluição Sonora: O motor e os sistemas de exaustão do veículo deverão respeitar os limites de ruído estabelecidos pelas resoluções do CONAMA para veículos de transporte coletivo, visando reduzir a poluição sonora nas áreas urbanas e próximas às unidades de atendimento do CRAS.

Logística Reversa e Descarte de Resíduos: Nas manutenções futuras, a Administração exigirá que as oficinas contratadas ou autorizadas realizem a destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias e pneus. Será dada prioridade ao sistema de logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), garantindo que esses componentes retornem ao ciclo produtivo ou sejam descartados sem contaminação do solo ou lençóis freáticos.

Ciclo de Vida do Bem: A especificação de um veículo com alta durabilidade e garantia de fábrica visa estender o ciclo de vida do bem, retardando a necessidade de nova aquisição e, consequentemente, reduzindo o impacto ambiental gerado pelo descarte de veículos em fim de vida útil.

Medidas de Tratamento: Como medida de prevenção, o Termo de Referência exigirá a entrega do Manual do Proprietário contendo as orientações de condução econômica e o cronograma de manutenção preventiva, práticas que auxiliam na manutenção dos baixos níveis de emissão de poluentes ao longo do uso do veículo.

## 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de seguro veicular para o automóvel oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social revela-se tecnicamente viável, economicamente razoável e plenamente justificada, atendendo de forma adequada ao interesse público envolvido.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que a solução proposta, consistente na aquisição de 01 (uma) van nova, com capacidade mínima para 16 ocupantes, revela-se suficiente e compatível com a demanda identificada no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), especialmente no que se refere à realização de buscas ativas, visitas domiciliares e ao transporte de usuários para atividades socioassistenciais. As especificações definidas asseguram o atendimento aos requisitos de segurança,

CCC268

conforto e desempenho exigidos pela legislação vigente, garantindo a adequada prestação dos serviços e a ampliação da capacidade operacional da equipe técnica.

No que se refere à viabilidade econômica, a contratação apresenta-se vantajosa para a Administração, uma vez que a aquisição definitiva do veículo proporciona melhor relação custo-benefício em comparação com alternativas como a locação ou a utilização de serviços de terceiros, que implicariam custos continuados e não resultariam na incorporação de bem ao patrimônio público. Ademais, a disponibilidade de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202539000012, aliada à previsão de contrapartida municipal, assegura a cobertura financeira da despesa, sendo o valor estimado compatível com os preços praticados no mercado para veículos com as características exigidas.

Do ponto de vista jurídico o objeto é lícito, determinado e compatível com a finalidade pública, estando também em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e demais legislação pertinente.

Em síntese, trata-se de contratação que atende diretamente ao interesse público, é proporcional ao porte e à demanda da política assistencial, e respeita os parâmetros de planejamento, controle e responsabilidade fiscal exigidos pela legislação.

## 14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Não há necessidade de restrição na visualização deste estudo técnico preliminar.

## 15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Responsável:

Itumbiara – GO, 29 de Abril de 2026.

Amanda Miguel dos Anjos Silva de Souza

AGENTE DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL